



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO                    | 2 |
| Licitações e Contratos                          | 2 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 3 |
| Secretaria de Educação                          | 6 |
| Outros Atos                                     | 6 |
| Secretaria de Negócios Jurídicos                | 7 |
| Outros Atos                                     | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Licitações e Contratos

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – PROCESSO Nº 172/2014**

Início:- 22/09/2014 – Encerramento:- 03/10/2014 –  
Horário 09:00 horas

Abertura:- 03/10/2014 – Horário: 09:15 horas

Objeto:- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis no site [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 22 de setembro de 2014

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

**Código Localizador: 9KEZPI24**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 3 de 9

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                 | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|------------------------------|
|                                                          |                     |                        | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A AGO 2014<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                  | 44.703.000,00       | 46.172.065,13          | 7.683.033,63        | 16,64      | 29.861.595,64         | 64,67      | 16.310.469,49                |
| RECEITAS CORRENTES                                       | 44.603.000,00       | 45.887.065,13          | 7.090.726,28        | 15,45      | 28.505.983,29         | 62,12      | 17.381.081,84                |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                       | 2.776.000,00        | 2.776.000,00           | 400.655,83          | 14,43      | 2.016.244,29          | 72,63      | 759.755,71                   |
| Impostos                                                 | 1.895.000,00        | 1.895.000,00           | 297.287,32          | 15,69      | 1.609.362,52          | 84,93      | 285.637,48                   |
| Taxas                                                    | 861.000,00          | 861.000,00             | 103.368,51          | 12,01      | 406.881,77            | 47,26      | 454.118,23                   |
| Contribuição de Melhoria                                 | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 20.000,00                    |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                 | 2.192.000,00        | 2.192.000,00           | 293.566,10          | 13,39      | 1.059.049,26          | 48,31      | 1.132.950,74                 |
| Contribuições Sociais                                    | 1.492.000,00        | 1.492.000,00           | 193.748,72          | 12,99      | 781.114,34            | 52,35      | 710.885,66                   |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição de Iluminação Pública                       | 700.000,00          | 700.000,00             | 99.817,38           | 14,26      | 277.934,92            | 39,70      | 422.065,08                   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                      | 3.774.000,00        | 3.774.000,00           | 939.448,29          | 24,89      | 1.950.101,42          | 51,67      | 1.823.898,58                 |
| Receitas Imobiliárias                                    | 30.000,00           | 30.000,00              | 2.619,12            | 8,73       | 14.425,49             | 48,08      | 15.574,51                    |
| Receitas de Valores Mobiliários                          | 3.744.000,00        | 3.744.000,00           | 936.829,17          | 25,02      | 1.935.675,93          | 51,70      | 1.808.324,07                 |
| Receitas de Concessões e Permissões                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Compensação Financeiras                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita da Cessão de Direitos                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Outras Receitas Patrimoniais                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita da Produção Vegetal                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita da Produção Animal e Derivados                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Outras Receitas Agropecuárias                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita da Indústria de Transformação                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita da Indústria de Construção                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Outras Receitas da Indústria                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                      | 1.186.000,00        | 1.252.105,94           | 198.635,30          | 15,86      | 783.653,99            | 62,59      | 468.451,95                   |
| Receita de Serviços                                      | 1.186.000,00        | 1.252.105,94           | 198.635,30          | 15,86      | 783.653,99            | 62,59      | 468.451,95                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | 32.918.500,00       | 34.136.459,19          | 5.093.431,75        | 14,92      | 21.782.790,47         | 63,81      | 12.353.668,72                |
| Transferências Intergovernamentais                       | 32.668.500,00       | 33.886.459,19          | 5.071.431,75        | 14,97      | 21.760.790,47         | 64,22      | 12.125.668,72                |
| Transferências de Instituições Privadas                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Pessoas                                | 250.000,00          | 250.000,00             | 22.000,00           | 8,80       | 22.000,00             | 8,80       | 228.000,00                   |
| Transferências de Convênios                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências para o Combate à Fome                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                | 1.756.500,00        | 1.756.500,00           | 164.989,01          | 9,39       | 914.143,86            | 52,04      | 842.356,14                   |
| Multas e Juros de Mora                                   | 395.000,00          | 395.000,00             | 43.018,67           | 10,89      | 293.165,99            | 74,22      | 101.834,01                   |
| Indenizações e Restituições                              | 62.000,00           | 62.000,00              | 5.088,28            | 8,21       | 43.570,76             | 70,28      | 18.429,24                    |
| Receita da Dívida Ativa                                  | 845.000,00          | 845.000,00             | 112.230,88          | 13,28      | 521.330,97            | 61,70      | 323.669,03                   |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receitas Correntes Diversas                              | 454.500,00          | 454.500,00             | 4.651,18            | 1,02       | 56.076,14             | 12,34      | 398.423,86                   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                      | 100.000,00          | 285.000,00             | 592.307,35          | 207,83     | 1.355.612,35          | 475,65     | -1.070.612,35                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito Internas                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito Externas                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                        | 100.000,00          | 100.000,00             | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 100.000,00                   |
| Alienação de Bens Móveis                                 | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 50.000,00                    |
| Alienação de Bens Imóveis                                | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 50.000,00                    |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                | 0,00                | 185.000,00             | 592.307,35          | 320,17     | 1.355.612,35          | 732,76     | -1.170.612,35                |
| Transferências Intergovernamentais                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Pessoas                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferência de Outras Instit. Públicas                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Convênios                              | 0,00                | 185.000,00             | 592.307,35          | 320,17     | 1.355.612,35          | 732,76     | -1.170.612,35                |
| Transferência para o Combate à Fome                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receitas de Capital Diversas                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                        | 1.937.000,00        | 1.937.000,00           | 210.712,05          | 10,88      | 826.644,83            | 42,68      | 1.110.355,17                 |
| Receita de Contribuições                                 | 1.812.000,00        | 1.812.000,00           | 197.733,37          | 10,91      | 791.807,23            | 43,70      | 1.020.192,77                 |
| Receita Patrimonial                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| Receita de Serviços                                      | 125.000,00          | 125.000,00             | 12.978,68           | 10,38      | 34.837,60             | 27,87      | 90.162,40                    |
| Outras Receitas Correntes                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                       | 46.640.000,00       | 48.109.065,13          | 7.893.745,68        | 16,41      | 30.688.240,47         | 63,79      | 17.420.824,66                |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF \*\*\*31.4998\*\*) em 23/09/2014 às 09:55:30 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0571-7813-1136-fb35>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 4 de 9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RRIO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                     | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |                |       | SALDO<br>A REALIZAR |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------|----------------|-------|---------------------|
|                                              |                     |                        | BIMESTRE            | %     | JAN A AGO 2014 | %     |                     |
|                                              |                     | (a)                    | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a) | (a-c)               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Operações de Crédito Internas                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Operações de Crédito Externas                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)  | 46.640.000,00       | 48.109.065,13          | 7.893.745,68        | 16,41 | 30.688.240,47  | 63,79 | 17.420.824,66       |
| DÉFICIT (VI)                                 |                     |                        |                     |       | 0,00           |       |                     |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                         | 46.640.000,00       | 48.109.065,13          | 7.893.745,68        | 16,41 | 30.688.240,47  |       |                     |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS) |                     | 0,00                   |                     |       | 0,00           |       |                     |
| Superávit Financeiro                         |                     | 0,00                   |                     |       | 0,00           |       |                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais            |                     | 0,00                   |                     |       | 0,00           |       |                     |

MAICON LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA  
CONTADORA

MARA SILVA BELMIRO DOS SANTOS  
CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 5 de 9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO<br>INICIAL<br>(d) | CRÉDITOS<br>ADICIONAIS<br>(e) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS EXECUTADAS |                       |                                                             |            | SALDO<br>LIQUIDAR<br>(f-g) |
|----------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|
|                                              |                           |                               |                                    |                     |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(h) | %<br>(g/f) |                            |
|                                              |                           |                               |                                    | BIMESTRE            | JAN A AGO 2014 | BIMESTRE            | JAN A AGO 2014<br>(g) |                                                             |            |                            |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)  | 45.078.000,00             | 2.479.978,78                  | 47.557.978,78                      | 6.434.261,17        | 26.944.046,90  | 6.463.226,18        | 23.513.202,08         | 0,00                                                        | 49,44      | 24.044.776,70              |
| DESPESAS CORRENTES                           | 37.542.900,00             | 136.274,37                    | 37.679.174,37                      | 5.913.080,40        | 24.783.694,78  | 5.782.395,19        | 22.207.803,83         | 0,00                                                        | 58,94      | 15.471.370,54              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 20.258.500,00             | -785.000,00                   | 19.473.500,00                      | 2.916.561,54        | 11.534.106,24  | 2.916.019,01        | 11.528.005,73         | 0,00                                                        | 59,20      | 7.945.494,27               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 1.100,00                  | 0,00                          | 1.100,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 1.100,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 17.283.300,00             | 921.274,37                    | 18.204.574,37                      | 2.996.518,86        | 13.249.588,54  | 2.866.376,18        | 10.679.798,10         | 0,00                                                        | 58,67      | 7.524.776,27               |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.016.100,00              | 2.642.791,37                  | 4.658.891,37                       | 521.180,77          | 2.160.352,12   | 680.830,99          | 1.305.398,25          | 0,00                                                        | 28,02      | 3.353.493,12               |
| INVESTIMENTOS                                | 1.594.000,00              | 2.619.291,37                  | 4.213.291,37                       | 521.180,77          | 1.753.852,12   | 627.488,58          | 1.070.575,20          | 0,00                                                        | 25,41      | 3.142.716,17               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 20.000,00                 | 5.000,00                      | 25.000,00                          | 0,00                | 25.000,00      | 0,00                | 25.000,00             | 0,00                                                        | 00,00      | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 402.100,00                | 18.500,00                     | 420.600,00                         | 0,00                | 381.500,00     | 53.342,41           | 209.823,05            | 0,00                                                        | 49,89      | 210.776,95                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 300.000,00                | -299.086,96                   | 913,04                             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 913,04                     |
| RESERVA DO RPPS                              | 5.219.000,00              | 0,00                          | 5.219.000,00                       | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 5.219.000,00               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)           | 1.562.000,00              | -42.950,00                    | 1.519.050,00                       | 216.061,87          | 837.418,08     | 216.061,87          | 837.418,08            | 0,00                                                        | 55,13      | 681.631,92                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)          | 46.640.000,00             | 2.437.028,78                  | 49.077.028,78                      | 6.650.323,04        | 27.781.464,98  | 6.679.288,05        | 24.350.620,16         | 0,00                                                        | 49,62      | 24.726.408,62              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00                      | 0,00                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                      | 0,00                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                      | 0,00                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 0,00                       |
| Outras Dívidas                               | 0,00                      | 0,00                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                      | 0,00                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                      | 0,00                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 0,00                       |
| Outras Dívidas                               | 0,00                      | 0,00                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                                        | 0,00       | 0,00                       |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)    | 46.640.000,00             | 2.437.028,78                  | 49.077.028,78                      | 6.650.323,04        | 27.781.464,98  | 6.679.288,05        | 24.350.620,16         | 0,00                                                        | 49,62      | 24.726.408,62              |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                           |                               |                                    |                     |                |                     | 6.337.620,31          |                                                             |            |                            |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII)                     | 46.640.000,00             | 2.437.028,78                  | 49.077.028,78                      | 6.650.323,04        | 27.781.464,98  | 6.679.288,05        | 30.688.240,47         | 0,00                                                        |            |                            |

MAICON LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA  
CONTADORA

MARA SILVA BELMIRO DOS SANTOS  
CONTROLE INTERNO

Código Localizador: A9BXYZY9



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 6 de 9

Secretaria de Educação

Outros Atos



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.709.912/0001-75**



### QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconheço o interesse público e assim justifico, com fundamento no art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 4.355 de 13 de agosto de 2013, os fornecedores abaixo relacionados:

- VULCAO DE VIRADOURO MAT. DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 69.228.757/0001-33.

Viradouro, 22 de setembro de 2014.

  
Liliana Renata Rossi Garcia  
Secretária de Educação

  
PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS  
Diretor D. Finanças e Orçamentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP

Código Localizador: ORBJWJYO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 7 de 9

### Secretaria de Negócios Jurídicos

### Outros Atos

#### Processo SNJ nº. 000577/2014

Trata-se do Ofício Requisitório, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos da ação de execução de título extrajudicial objeto do processo nº. 0000963-17.2013.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 16.012,28 (dezesesseis mil, doze reais e vinte e oito centavos).

Observo que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo a guia necessária para pagamento do ofício requisitório, devendo a mesma e ser atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressaltados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: CXGF2PGG**

#### Processo SNJ nº. 000583/2014

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar nova internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para dependentes químicos, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: L5TLZSDS**

#### Processo SNJ nº. 000584/2014

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar, à parte autora, o adequado tratamento clínico ou ambulatorial da autora com médico psiquiátrica, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 8 de 9

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: SIJJE9JJ**

### Processo SNJ nº. 000585/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001802-76.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Nadir Rafael da Silva Sisdelli.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: +CYX1VBR**

### Processo SNJ nº. 000586/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001022-05.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Marcos Donizete Pereira Roque, e que encontra-se em fase de

cumprimento de sentença.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: FIOARW80**

### Processo SNJ nº. 000587/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003250-84.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Isabela Vitória Pereira dos Santos.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 9 de 9

for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: YRQ60FIJ**

### **Processo SNJ nº. 000588/2014**

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001882-11.2010.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Edna Auria Nadalin de Paula, e que se encontra em fase de cumprimento de sentença.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: S5M4FKAS**

### **PROCESSO SNJ nº 000590/2014**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, quanto a possibilidade de aditamento formulado pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao Processo nº. 114/2014, Pregão Presencial nº. 037/2014.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto a possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: RPDQHFWB**

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0571-7813-1136-fb35



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 274, ano II, veiculado em 23 de setembro de 2014.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF \*\*\*314998\*\*) em 23/09/2014 às 09:55:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0571-7813-1136-fb35>